The partial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI № 4.618, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 4.441, de 2022, alterada pela Lei nº 4479, de 2022, acrescentando novas categorias funcionais para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade e aprova o laudo pericial das condições ambientais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.441, de 2022, alterada pela Lei nº 4479 de 16 de setembro de 2022 incluindo as categorias funcionais, para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, com base no laudo pericial anexo, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. São consideradas atividades insalubres e perigosas de acordo com o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

I - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 40% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria que pertence, aos seguintes servidores:

Γ

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

[...]

g) Higienizador.

[...]

II - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 20% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria que pertence, aos seguintes servidores:

[...]

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

a) cozinheira

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares Secretária da Administração